

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravata, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravata, é a escolha da melhor solução para a realização dos festejos de São João no Município, tendo em vista o objetivo de desenvolver um trabalho aproximando as vertentes das diversas expressões da cultura popular, o que compreende a festa mais popular do Nordeste.

Nesse sentido firma-se a necessidade da modalidade concessão de exploração dos espaços públicos: Pátio de Eventos CHUCRE MUSSA ZARZAR e Polo da Sanfona/Cidade Cenográfica, onde será realizado o SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, com obrigação de fornecimento pela concessionária de: Contratação de atrações musicais e/ou estrutura necessária para realização dos eventos (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada e equipe técnica de apoio), comunicação visual, toda parte de produção, decoração dos polos, compreendendo montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção, bem como captação de patrocínios.

Tal modalidade de licitação vem da necessidade da Administrador Público encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, além da falta de corpo especializado para busca direta de captação de patrocínios.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Todas as necessidades para a realização dos festejos juninos em Gravata, estão integralmente contemplados no Plano de Contratações Anual elaborado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Da Importância do Realização de Procedimento Licitatório para Concessão





É imperiosa a realização de processo seletivo de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaços públicos e suas contrapartidas, onde será realizado o evento SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, no sentido de buscar o menor investimento possível por parte do Município para a realização do evento, tendo em vista que a realização direta aumentaria os custos, diminuiria a qualidade dos serviços oferecidos à população, tendo em vista que existem empresas com expertise na produção de grandes eventos e de captação de recursos de patrocínio, assim como já foi verificado no São João 2023.

3.2. Dos Pontos a serem Observados em 2024

É notório que as concessões públicas para exploração comercial nos eventos realizados pela Administração Pública é algo relativamente novo e que pode ter vários formatos em sua utilização que estejam em estrita obediência ao ordenamento legal vigente.

Cumprido esclarecer que durante a execução do São João no exercício anterior verificou-se que o formato de concessão adotado naquele ano, não atingiu satisfatoriamente o interesse público exigido nesse tipo de contrato.

Em 2023, foi calculado o custo total para realização dos festejos juninos, e a empresa vencedora foi a que ofereceu maior desconto sobre o valor total, assim, o Município realizaria aportes financeiros até determinadas datas pré-estabelecidas.

Ocorre que, em todas estas datas houveram solicitações da empresa vencedora naquele ano para antecipação de parcelas, o que não estava no planejamento financeiro do Município, além de que, tal modelo oferece grandes riscos de que empresas que não possuam real capacidade técnica, operacional e financeira ingressem no certame e ao final, não firmem o respectivo contrato administrativo ou não atinjam satisfatoriamente o serviço contratado.

Nesse sentido, considerando o relatório de auditoria especial realizada pela Corte Estadual de Contas, o qual, dentre outras observações, pontuou a necessidade de cobrar meios que possa aferir a real capacidade técnica, operacional e financeira das empresas participantes, tal ponto deve ser observado na elaboração do edital.

Como já falado, o modelo de concessão utilizado no exercício anterior, dentre outras responsabilidades, transferia à empresa a contratação de toda grade artística, com isso, o Poder Público deixou de ter o domínio direto sobre os contratos dos artistas tidos como "principais", especialmente controle sobre os respectivos horários, fazendo com que grande parte destes se apresentassem em horário diferente do tradicionalmente ocorrido na cidade, quando estas fechavam as noites de evento, causando, assim, desconforto, principalmente, dentre os comerciantes informais.

3.3. Do Modelo de Concessão a ser Adotado

Foram realizadas buscas em editais de concessão para exploração comercial nas festividades de São João de diversos Municípios que possuem tal expertise, a fim de verificar



qual modelo mais adequado a ser adotado e que venha garantir maior vantajosidade ao Município.

Verificou-se que na maioria desses Municípios não há qualquer tipo de repasse financeiro para a empresa concessionária, o que, de fato, torna-se bem mais vantajoso para a Administração Pública e atende totalmente ao princípio da economicidade.

Assim, deve-se determinar quais serviços serão de responsabilidade da concessionária e orçar o custo mínimo destes. Com isso, o critério de julgamento de maior oferta ou lance, é o mais adequado, quanto maior o lance ou proposta, maior será a qualidade do serviço ofertado.

Nesse sentido, é de fundamental importância que haja exigência de capacidade técnica das participantes acerca de captação de recursos de patrocínio, tendo em vista que apenas a exploração comercial de camarotes e serviços de bar, não suprem os custos total do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Condições para participação no certame

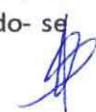
Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras–BNC, no site: www.bnc.org.br.

Não será admitida a participação de licitantes que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei no 10.520/02 e no art. 88, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores; Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado; Empresas estrangeiras que não funcionem no país; Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata; Duas ou mais empresas com participação societária entre si; Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e quaisquer outros que se enquadrem nas vedações previstas na legislação pertinente.

4.2. Das Condições técnicas mínimas

a) Os espaços públicos a serem concedidos serão destinados à exploração de atividade comercial no ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação de publicidade, como a obrigação da(s) licitante(s) vencedora (as) de fornecer a estrutura mínima necessária, e a contratação de serviços e atrações, nos locais e períodos especificados;

b) A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do São João de Gravata 2024, ressalvando-se



apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres, limitada a 5% da capacidade do pátio de eventos;

c) A empresa vencedora deverá disponibilizar uma compensação ambiental, como forma de diminuir os impactos no meio ambiente, de acordo com Agência de Meio Ambiente de Gravata.

d) O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuando em diversos segmentos, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, potencial consumidor e fidelizar a marca;

f) Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente à realização do evento;

g) O projeto comercial deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, a partir dos valores estabelecidos como estimativa de patrocínio e que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos culturais;

h) Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, que irá verificar a adequação dela aos interesses estratégicos do Município;

i) A empresa vencedora ficará responsável pela prestação de contas junto as empresas patrocinadoras, mantendo a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer plenamente informada de todas as ações, devendo ser comunicada, previamente, de qualquer negociação pertinente ao objeto do Contrato;

j) A empresa vencedora deverá efetuar visitas aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;

4.3. Das obrigações da empresa vencedora

Caberá à empresa vencedora o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

4.4. Das definições mínimas exigidas

Deverá o processo elencar todas as referências mínimas exigidas da empresa vencedora no tocante à SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, iluminação, camarotes, fechamentos, geradores, gambiarras,

refletores, palcos, pórticos, stands, telões de LED, decoração, banheiros químicos, disciplinadores, podendo tais definições serem superiores em todos os casos, bastando para isso prévia aprovação por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Não haverá desembolso financeiro direcionado à empresa vencedora.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos por parte da Prefeitura Municipal de Gravatá, bem como garantir que o mais tradicional festejo da cidade se realize de forma grandiosa, valorizando os artistas locais, atraindo milhares de turistas, fazendo a economia local girar, bem como levar o nome da cidade para outros estados e países.


7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Considerando que é de suma importância a preocupação com o aspecto da sustentabilidade e a necessária observância do “princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades”, deverá a empresa vencedora disponibilizar uma compensação ambiental, a qual deve ser em comum acordo com a Agência de Meio Ambiente de Gravatá.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o supra exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para concessão de exploração dos espaços públicos: Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar e Polo da Sanfona/Cidade Cenográfica, onde será realizado o SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Gravatá, 11 de abril de 2024.


MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer